



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



**PROJETO DE LEI N.º 013, DE AGOSTO DE 2017**

**"ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI N.º 1495, DE 08 DE AGOSTO DE 2017, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

**Art. 1º** - O artigo 2.º da Lei n.º 1495 de 08/08/2017 passa ter a seguinte redação:

**"Artigo 2.º** - A transferência autorizada nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1495/2017 poderá atingir o valor total de até R\$ 236.457,76 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) no período indicado, repassados à respectiva entidade beneficiada, em parcelas mensais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal, tendo como a complementação dos serviços de saúde na forma do §1.º do artigo 199 da Constituição Federal, compreendendo a execução de serviços ambulatoriais, médicos hospitalares de urgência e emergência e ainda de internação de modo a promover melhoria da assistência à saúde da população de Buritizal."

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor desde a sua edição.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL